



PROCESSO Nº 073/2026/PMES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Unidade Requisitante:	Secretaria de Administração e Planejamento/Departamento de Planejamento
Processo n °	073/2026/PMES
Concorrência Eletrônica n°	003/2026
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Regime de Execução:	Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando à revisão do Plano Diretor do Município da Estância de Socorro/SP (Lei Complementar n° 109/2006) e revisão da Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo (Lei Complementar n° 120/2007), em conformidade com o Estatuto da Cidade, Lei Federal n° 10.257/2001, e demais normas aplicáveis, conforme especificação constante no Termo de Referência que acompanha este documento.
SISTEMA:	BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS
Fundamento:	Lei Federal n° 14133/2021, Decretos Municipal n° 4492/2023, 4488/2023, 4490/2023, 4493/2023, 4494/2023 e 4646/2024, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014.
Início de Recebimento das Propostas	15/05/2026 às 09h
Término do Recebimento de Propostas:	24/06/2026 até às 9h
Abertura e Análise de Proposta:	24/06/2026, às 9h10min
Início da Etapa de Lances:	24/06/2026, às 9h20min
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
EXCLUSIVO PARA ME/EPP:	NÃO



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 158.000,00

Acesso ao Edital: www.novobbmnet.com.br ou www.socorro.sp.gov.br

Local: www.novobbmnet.com.br

PREÂMBULO:

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Socorro, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, sediada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novo.bbmnet.com.br>.

O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação cuida da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando à revisão do Plano Diretor do Município da Estância de Socorro/SP (Lei Complementar nº 109/2006) e revisão da Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo (Lei Complementar nº 120/2007), em conformidade com o Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/2001, e demais normas aplicáveis, conforme especificação constante no Termo de Referência que acompanha este documento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.



2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Esta licitação destina-se a ampla participação;

2.3.1 Será assegurado o critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1.1 Equiparam-se as microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3 O participante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:



4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.1.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital;

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14 Não haverá necessidade de inserção da proposta ou ficha técnica nesta fase.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais)**.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**.

5.12. Na Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.6 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação **persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa** e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.12.9. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.12.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.14.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Município licitante, em que este se localize, ou seja, Estado de São Paulo;

5.15.1 empresas brasileiras;

5.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.16.1A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17 Será desclassificada a proposta que:

5.17.1 contiver vícios insanáveis;

5.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.17.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.17.6

5.18 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.18.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

5.18.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

18.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.18.1.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.18.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.18.3 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.18.4 O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

5.19 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.25.1 – Na proposta final deverá constar:

- a) Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- c) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- d) Prazo de Execução: _____ (conforme com o termo de referência);
- e) Condições de pagamento: _____ (conforme termo de referência);
- f) Declaração: Declaro sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- g) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.19.2 A proposta final poderá seguir o modelo Anexo III.

5.19.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19.5. O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2 O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- d) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);*
- e) *Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-apeados>).*

6.2.1 *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao*



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.5- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1- O participante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.5.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.5.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.5.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

6.5.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6 - REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA:

6.6.1. **CNPJ** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.



6.6.2 Prova de inscrição no cadastro municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

a – A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

B - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.6.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;.

2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.6.4. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.5 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.6.6 Declaração de **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:



6.7.1 A Qualificação Técnico-Profissional deverá ser comprovada para cada um dos itens, nos seguintes termos:

6.7.1.1 A licitante deverá apresentar a relação nominal dos profissionais de nível superior que compõem a equipe técnica mínima, conforme exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA (item 6);

6.7.1.2 Para cada profissional indicado na equipe mínima, deverá ser apresentada prova de registro profissional ativo junto ao respectivo conselho de classe, quando for o caso.

6.7.1.3 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome do profissional indicado como Coordenador Técnico, comprovando a execução de serviços similares ao objeto desta licitação.

6.7.1.4 A Qualificação Técnico-Operacional deverá ser comprovada para cada um dos itens, nos seguintes termos:

6.7.1.5 A Qualificação Técnico-Operacional deverá comprovar, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a licitante executou serviços de natureza e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

6.7.1.6 Os Atestados deverão ser relativos a projetos realizados em locais com população mínima equivalente a 50% da população de Socorro. (A população total estimada (2025) do Município de Socorro é de 41.527 pessoas, conforme IBGE).

6.7.1.7 Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

6.7.1.8 O executor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Prefeitura, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.7.2 Vínculo Profissional

6.7.2.1 Para comprovação do vínculo profissional entre o licitante e o profissional indicado para execução dos serviços, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato social, no caso de sócio;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Contrato de prestação de serviços vigente.

6.7.2.3 O profissional indicado deverá ser o responsável pela execução dos serviços, não sendo permitida sua substituição sem prévia autorização da Administração.

6.7.2.4 Em caso de substituição, a empresa deverá comunicar previamente a Secretaria de Administração e Planejamento e, após autorização, apresentar toda a documentação exigida para o novo profissional.

6.7.3 Responsabilidade Técnica

6.7.3.1 A empresa vencedora deverá providenciar, quando da execução contratual, a devida Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), conforme legislação aplicável.



6.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.8.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

6.8.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.8.2.2 Patrimônio Líquido (PL) mínimo de até 10% do valor estimado da contratação.

6.8.2.2.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 - DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME E/OU EPP:

6.8.1 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada através de apresentação de Declaração ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por profissional de contabilidade, ou outro documento oficial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.10.1. O licitante deverá apresentar, as declarações abaixo, sob pena de inabilitação, conforme modelo indicativo Anexo IV:

6.10.1.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.10.1.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.10.1.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



6.10.1.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.10.1.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10.1.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88. Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

6.11 – FORMA DE APRESENTAÇÃO:

6.11.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.11.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que possível comprovar sua veracidade.

6.11.2.1 Quando houver a necessidade de apresentação de documentos originais não-digitais, os mesmos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, ou diretamente ao setor de Protocolo do Município de Socorro, endereçando à Comissão Permanente de Contratação do MUNICÍPIO DE SOCORRO com o número da Concorrência Eletrônica e do Processo, localizada na Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, CEP: 13.960-000; Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Agente de Contratação, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.11.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.11.4 *A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.*

6.11.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.11.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



6.11.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **Duas Horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

6.11.7 *Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).*

6.11.7.1 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.11.8 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.11.9 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

6.11.10 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.11.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.11.13 *Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.*

6.11.14 *Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, com exceção:*

a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.

6.11.15 *Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06:*

6.11.15.1 – *Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*



6.11.15.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6 - DOS RECURSOS:

7.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa de habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos Licitantes.

7.2.1 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação.

7.3 O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

7.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9 Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

8.1 . O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 8.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause graves danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1.

8.6 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



8.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

8.8 As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 8.2.2.

8.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

8.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

8.13 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

8.14 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

8.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

8.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 – GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não será exigido garantia contratual.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências distintas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

12.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



12.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.11 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal www.novobbmnet.com.br, e no endereço eletrônico www.socorro.sp.gov.br.

12.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;

12.14.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.14.3 ANEXO III – Modelo de minuta de proposta final;

12.14.4 ANEXO IV – Modelo Unificado das demais declarações;

Socorro, 12 de maio de 2026.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando à revisão do Plano Diretor do Município da Estância de Socorro/SP (Lei Complementar nº 109/2006) e revisão da Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo (Lei Complementar nº 120/2007), em conformidade com o Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/2001, e demais normas aplicáveis.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Prestação de serviços técnicos especializados para revisão do Plano Diretor do Município da Estância de Socorro/SP (Lei Complementar nº 109/2006) e revisão da Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo (Lei Complementar nº 120/2007), compreendendo, no mínimo: diagnóstico técnico territorial urbano e rural; análise da legislação urbanística vigente; levantamento socioeconômico e ambiental; proposição de diretrizes urbanísticas; revisão de zoneamento e instrumentos de ordenamento territorial; elaboração de minuta de lei e anexos técnicos; realização de oficinas participativas e audiências públicas; compatibilização com normas federais, estaduais e municipais; entrega de relatórios técnicos, mapas, memoriais, minutas normativas e documento final consolidado.

2.2 Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O objeto da presente contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, observada a regulamentação municipal aplicável.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência contratual será de 270 (duzentos e setenta) dias, admitindo-se prorrogação até o recebimento definitivo e cumprimento integral do objeto.



3.2 O prazo de execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de início ou instrumento equivalente. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela contratada, mediante apresentação de justificativa.

3.2.1. A prorrogação será admitida, especialmente, em decorrência de fatos supervenientes que impactem o cronograma original, tais como:

1. Necessidade de ampliação do debate nas audiências públicas devido ao volume de questionamentos ou complexidade das propostas;
2. Solicitação de estudos técnicos complementares não previstos inicialmente, mas julgados essenciais durante as fases de diagnóstico ou zoneamento;
3. Ajustes nas minutas de lei decorrentes de recomendações de órgãos de controle ou conselhos municipais;
4. Outras situações de força maior que impeçam o cumprimento do cronograma original, desde que devidamente comprovadas.

4. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Município da Estância de Socorro/SP possui Plano Diretor instituído por legislação municipal vigente (Lei Complementar nº 109/2006), o qual demanda revisão e atualização periódica, pelo menos, a cada dez anos, conforme diretrizes do Estatuto da Cidade, de modo a garantir a adequação do ordenamento territorial às atuais dinâmicas urbanas, sociais, ambientais e econômicas. Também possui a Lei Complementar nº 120/2007 que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo, zoneamento e empreendimentos urbanísticos no Município da Estância de Socorro, a qual também deve ser revista, considerando a necessidade de alinhamento da legislação urbanística ao ritmo de crescimento de Socorro. A revisão busca adequar o zoneamento atual, integrando as novas atividades econômicas do município a um modelo de ocupação do solo mais eficiente e moderno.

4.2 A necessidade da contratação também decorre da demanda de atualização da legislação urbanística e dos instrumentos de gestão territorial; da adequação às diretrizes ambientais e de sustentabilidade; do aprimoramento dos instrumentos de planejamento, controle e



ordenamento do uso e ocupação do solo; da revisão do zoneamento urbano e diretrizes territoriais vigentes; da integração das políticas públicas setoriais, da incorporação de dados técnicos atualizados; e da garantia de participação social qualificada no processo de revisão do Plano Diretor.

4.3 A contratação de empresa especializada justifica-se dada a complexidade técnica e multidisciplinar exigida para a revisão do Plano Diretor Municipal, conforme preconiza o Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001). Considerando a capacidade operacional do quadro técnico municipal comprometida com o fluxo contínuo das rotinas administrativas, e ainda, a complexidade técnica envolvida, bem como a necessidade de condução de processos participativos, realização de audiências públicas e elaboração de diagnósticos técnicos multidisciplinares, verifica-se a inviabilidade de execução integral da revisão por técnicos da municipalidade. Além do mais, a externalização garante a imparcialidade nas leituras técnicas, a aplicação de ferramentas modernas de planejamento, assegurando a entrega de um produto técnico de alta qualidade e com segurança jurídica.

4.4 O objeto está devidamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, no qual restou demonstrada a necessidade administrativa, a adequação da solução adotada, a inviabilidade do parcelamento e a compatibilidade do valor estimado com os parâmetros obtidos em contratações similares.

4.5 O objeto deverá observar as diretrizes do Estatuto da Cidade, legislação urbanística vigente, normas técnicas aplicáveis e demais disposições legais correlatas.

5. ESCOPO TÉCNICO DETALHADO E ETAPAS DE EXECUÇÃO

5.1 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma estruturada, por etapas sequenciais e interdependentes, com a apresentação de produtos intermediários e finais, de modo a possibilitar o adequado acompanhamento e validação técnica pela Administração.

O objeto compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

Etapa 01

Mobilização e Plano de Trabalho



Elaboração do Plano de Trabalho detalhado, contendo definição da metodologia para revisão simultânea do Plano Diretor Municipal e da Lei Complementar nº 120/2007, cronograma físico e definição das estratégias de execução e participação social.

Entregável:

- Plano de Trabalho detalhado, em formato PDF/A e editável;

Etapa 02

Diagnóstico Técnico

Levantamento, sistematização e análise de dados territoriais, urbanísticos, socioeconômicos e ambientais do Município, abrangendo áreas urbanas e rurais, de modo a compreender a dinâmica, potencialidades, tendências de uso do solo e demais características do território.

Análise técnica da Lei Complementar nº 109/2006 e Lei Complementar nº 120/2007, a fim de avaliar a efetividade da legislação urbanística vigente e dos instrumentos de política urbana já aplicados.

Deverão ser elaborados diagnósticos integrados e estudos temáticos, incluindo, no mínimo:

- uso e ocupação do solo;
- mobilidade urbana;
- infraestrutura urbana e serviços públicos;
- meio ambiente e restrições territoriais;
- habitação e regularização fundiária;
- aspectos socioeconômicos e dinâmicas turísticas;
- aspectos físico territoriais.

Entregáveis:



- Relatório de diagnóstico integrado (PDF/A e editável);
- Mapas temáticos georreferenciados (GeoPackage, Shapefile ou equivalente, com metadados);
- Bases de dados e planilhas em formato editável.

Etapa 03

Participação Popular

Apoio na realização de processos participativos com a população local, conselhos municipais, incluindo oficinas comunitárias e audiências públicas, visando a coleta de subsídios, percepções locais e demandas da comunidade sobre o território municipal.

Nesta etapa deverão ser realizadas, no mínimo, 01 reunião com os conselhos municipais, 01 oficina comunitária e 01 audiência pública.

Serão disponibilizados espaços públicos para a realização dos eventos. A contratada deverá garantir a ampla divulgação dos eventos, providenciar a organização da reunião, pautas e apresentações, bem como o registro formal das atividades realizadas.

Entregáveis:

- Atas das reuniões;
- Listas de presença;
- Registros audiovisuais;
- Relatório consolidado das contribuições recebidas, com análise técnica.

Etapa 04

Diretrizes e Propostas

Elaboração das novas diretrizes do Plano diretor.



Elaboração de diretrizes e propostas para a nova redação da Lei de Uso e Ocupação do Solo (revisão da LC nº 120/2007), contemplando a atualização do zoneamento e dos parâmetros urbanísticos e ambientais, além da proposição de instrumentos de ordenamento territorial e adequação das normas de regularização fundiária aos ditames da Lei Federal nº 13.465/2017.

As diretrizes e propostas devem estar alinhadas com as especificidades locais.

Deverá contemplar, ainda:

- definição de estratégias de desenvolvimento urbano;
- proposição de instrumentos urbanísticos;
- diretrizes para políticas setoriais (habitação, meio ambiente e saneamento);
- plano de ação e investimentos;

Nesta etapa também deverá ser realizada, no mínimo, 01 oficina comunitária, envolvendo a participação da sociedade e conselhos municipais para validação das propostas.

Serão disponibilizados espaços públicos para a realização dos eventos. A contratada deverá garantir a ampla divulgação dos eventos, providenciar a organização da reunião, pautas e apresentações, bem como o registro formal das atividades realizadas.

Entregáveis:

- Relatório de diretrizes e propostas (PDF/A e editável);
- Mapas de zoneamento e ordenamento territorial;
- Planilhas e quadros técnicos de apoio;
- Atas das reuniões;
- Listas de presença;
- Registros audiovisuais, quando aplicável;



Etapa 05

Elaboração da Minuta das leis

Elaboração e sistematização das diretrizes e propostas na forma de minuta preliminar do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo, organizados de maneira sistêmica e redigidos em conformidade com as exigências técnicas e jurídicas da legislação municipal e do Estatuto da Cidade.

Nesta etapa deverá ser realizada, no mínimo, 01 audiência pública para a apresentação das minutas do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Será disponibilizado espaço público para a realização da audiência pública. A contratada deverá garantir a ampla divulgação da audiência pública, providenciar a organização da reunião, pauta e apresentação, bem como o registro formal das atividades realizadas.

Entregáveis:

- Atas da reunião;
- Listas de presença;
- Registros audiovisuais;
- Minuta preliminar da Lei do Plano Diretor (Lei Complementar nº 109/2006) e da Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº 120/2007), acompanhadas dos relatórios com as contribuições recebidas, com análise técnica, justificando quais sugestões foram aceitas e quais foram rejeitadas (com a justificativa técnica/jurídica para a negativa).

Etapa 06

Consolidação e Entrega Final

Compreende a entrega da redação final, técnica e juridicamente revisada, da Minuta do Plano Diretor (Lei Complementar nº 109/2006) e da Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo



(Lei Complementar nº 120/2007), acompanhadas de todos os seus anexos e mapas definitivos, aptas ao protocolo e tramitação junto ao Poder Legislativo.

Entregáveis:

- Documento final consolidado: Entrega da Minuta do Plano Diretor (Lei Complementar nº 109/2006) e da Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº 120/2007) (DOCX e PDF/A);
- Quadro ou Relatório comparativo de alterações;
- Anexos técnicos e cartográficos em PDF e arquivos editáveis.

5.2 Abrangência Territorial

Os serviços deverão contemplar integralmente o território do Município, incluindo áreas urbanas e rurais, com definição de diretrizes específicas para cada realidade territorial.

6. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

6.1 A contratada deverá dispor de equipe técnica compatível com a complexidade do objeto, admitida a cumulação de funções por um mesmo profissional, desde que comprovada a capacidade técnica.

A composição da equipe considera o porte do Município e o valor estimado da contratação.

A equipe mínima deverá ser composta por:

I – Coordenador Técnico

- 01 Profissional de nível superior, sendo Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, com registro ativo no respectivo conselho de classe (CAU ou CREA).
- Responsável pela coordenação geral dos trabalhos, validação técnica dos produtos e interlocução direta com a equipe técnica da Prefeitura.



- Comprovação de experiência em execução de serviço similar, através da apresentação de atestado de capacidade técnica ou documento equivalente.

II – Profissional de Apoio Técnico em Planejamento Territorial

- 01 Profissional de nível superior, sendo Arquiteto e Urbanista, Geógrafo ou Engenheiro Civil, com registro ativo no respectivo conselho de classe (CAU ou CREA).
- Responsável pela elaboração de diagnósticos territoriais, sistematização de dados geográficos, confecção de mapas temáticos e suporte técnico na elaboração das propostas urbanísticas e de zoneamento.

III – Profissional para Condução da Participação Popular

- 01 Profissional de nível superior, sendo Assistente Social, Cientista Social, Sociólogo, Pedagogo, Gestor Público ou Comunicador Social, com registro ativo no respectivo conselho de classe, quando aplicável.
- Responsável pela organização de oficinas, audiências e sistematização das contribuições.

IV – Especialista Ambiental

- 01 Profissional de nível superior com formação compatível, com registro ativo no respectivo conselho de classe (Engenheiro Ambiental, Biólogo, Geólogo, Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agrônomo);
- Responsável pelo diagnóstico das áreas de preservação, das áreas de risco, análise de vulnerabilidade ambiental, diretrizes de sustentabilidade e compatibilização do crescimento urbano com a proteção dos recursos hídricos e naturais do município.

V- Consultor Jurídico

- 01 Profissional de nível superior, sendo advogado, com registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).



· Responsável pela análise da legislação urbanística vigente, consultoria jurídica durante o processo de revisão e redação da Minuta do Projeto de Lei da revisão do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 É permitido que um mesmo profissional acumule funções, desde que tecnicamente habilitado;

7.2 A equipe poderá ser complementada conforme necessidade da contratada, sem custo adicional à contratante;

7.3 A substituição de profissionais deverá ser previamente aprovada pela Administração, mediante comprovação de qualificação equivalente.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1 A execução dos serviços deverá observar cronograma estimado de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser ajustado conforme planejamento aprovado, contemplando, de forma geral:

Etapa 01: Mobilização e Plano de Trabalho – 15 dias

Etapa 02: Diagnóstico Técnico – 45 dias

Etapa 03: Participação Popular – 30 dias

Etapa 04: Diretrizes e Propostas – 45 dias

Etapa 05: Elaboração da Minuta das Leis – 30 dias

Etapa 06: Consolidação e Entrega Final – 15 dias

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE

9.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.



9.2. A modalidade de licitação adotada é a Concorrência, sob o critério de julgamento por Menor Preço, conforme o Art. 6º, inciso XXXVIII e Art. 33, inciso I da citada Lei.

9.3. A escolha da modalidade fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste em serviços técnicos especializados de revisão do Plano Diretor e da Lei Complementar nº 120/2007. Tal objeto exige qualificações profissionais e operacionais específicas que caracterizam o serviço como especial, justificando o rito da Concorrência.

9.4. A opção pelo critério de Menor Preço visa garantir a economicidade e a ampla competitividade, sendo a segurança técnica e a qualidade do serviço asseguradas pelas exigências de Qualificação Técnica (Capacidade Operacional e Profissional) contidas neste Termo, bem como pela vinculação dos pagamentos à aprovação prévia dos produtos pela Administração Municipal.

9.5 A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada capaz de executar, de forma integrada, todas as etapas necessárias à revisão do Plano Diretor e da Lei de uso e ocupação do solo, desde os levantamentos e diagnósticos iniciais até a consolidação da minuta legislativa e dos anexos técnicos finais, com suporte à participação social.

9.6 A execução do objeto deverá observar abordagem metodológica estruturada por etapas, com entregas intermediárias e finais, de modo a possibilitar o adequado acompanhamento, controle e validação técnica dos produtos pela Administração.

10. REQUISITOS

Os serviços objeto da presente contratação deverão atender aos requisitos mínimos abaixo:

10.1 Sustentabilidade

A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal e com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando soluções técnicas compatíveis com a sustentabilidade ambiental, social e territorial.

10.2 Exigência de amostra



Não se aplica.

10.3 Carta de solidariedade

Não se aplica.

10.4 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme facultado pelos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A dispensa justifica-se pela natureza do serviço, cujos pagamentos estão estritamente vinculados à entrega e aprovação técnica de produtos específicos, garantindo que a Administração apenas remunere as etapas efetivamente concluídas e aceitas.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Compete à contratada emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se, ainda, a:

- Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, com o Estudo Técnico Preliminar e com as normas técnicas e legais aplicáveis.
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com a complexidade do objeto.
- Elaborar e apresentar os estudos, relatórios, mapas, minutas e demais produtos técnicos previstos, dentro dos prazos estabelecidos.
- Promover a participação técnica de profissionais habilitados nas reuniões, oficinas e audiências públicas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades.



- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.
- Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regular execução do objeto.
- Indicar responsável técnico e preposto para interlocução com a Administração.
- Observar, no que couber, normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas relativas a planejamento urbano, geoprocessamento, cartografia e elaboração de estudos territoriais.
- Garantir a realização de processos participativos, incluindo oficinas e audiências públicas, com elaboração de atas, listas de presença e registros das atividades realizadas.
- Consolidar as contribuições recebidas durante o processo participativo, apresentando relatório técnico indicando o acolhimento ou a justificativa para não incorporação das sugestões.
- Fornecer todos os produtos elaborados em formato editável, incluindo arquivos técnicos, mapas, bases de dados e documentos produzidos no âmbito da contratação.

12.2 A contratada será responsável pela veracidade, consistência e adequação técnica de todos os dados, análises e propostas apresentadas.

12.3 A contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas correlatas, a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais aplicáveis, respondendo pelas consequências advindas de sua inexecução total ou parcial.

12.4 As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



12.5 A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 Condições de Execução

Os serviços deverão ser executados de forma integrada, observando as diretrizes técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas sequenciais e interdependentes:

- a) planejamento e definição da metodologia de trabalho;
- b) levantamento de dados e diagnóstico territorial, normativo, socioeconômico e ambiental e análise crítica da legislação urbanística vigente;
- c) mobilização social através da participação popular;
- d) elaboração de propostas e diretrizes urbanísticas;
- e) realização de oficinas técnicas e audiências públicas;
- f) consolidação da minuta de lei e dos documentos técnicos finais.

Caso não seja possível o cumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada deverá comunicar formalmente as razões, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues, no mínimo, nos seguintes formatos:

Relatórios: PDF/A e formato editável (DOCX);

Planilhas e dados tabulares: formato editável (XLSX ou equivalente);



Mapas e dados geospaciais: formato digital georreferenciado (GeoPackage, Shapefile ou equivalente);

Demais arquivos técnicos em formatos compatíveis com a utilização pela Administração Municipal.

Os documentos técnicos deverão estar em perfeito estado de apresentação, sem inconsistências, erros técnicos ou omissões relevantes.

Os materiais cartográficos e arquivos digitais deverão ser entregues em formatos compatíveis com os sistemas utilizados pela Administração Municipal.

15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CORREÇÃO DOS PRODUTOS

15.1 A contratada deverá assegurar a qualidade técnica dos produtos entregues, responsabilizando-se pela correção de eventuais inconsistências identificadas pela Administração, sem ônus adicional, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias após a entrega final, no âmbito da responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

15.2 Os produtos deverão apresentar coerência técnica, consistência metodológica e compatibilidade com os dados levantados, sendo vedada a entrega de conteúdos genéricos, padronizados ou dissociados da realidade local.

16. DO MODELO DE GESTÃO, DE ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pelo GESTOR E FISCAL, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133 da 2021. Art. 117. caput), sendo suas atribuições aquelas previstas na Portaria nº 11434/2026.

Gestor: Galtier Fernandes de Paula – matrícula nº 3245-01

Fiscal: Dênis Constantini – matrícula nº 1776-04



16.2 O contrato será gerenciado e fiscalizado por servidores formalmente designados, de acordo com item 16.1, aos quais caberá a observância do contrato, zelando para que o serviço seja prestado nos exatos termos pactuados.

16.3 A existência e a atuação do GESTOR ou do FISCAL DO CONTRATO em nada restringe a responsabilidade a que se obriga a CONTRATADA por força do contrato firmado com o CONTRATANTE.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Compete ao FISCAL:

17.1.1 O fiscal deverá prestar apoio técnico e administrativo ao gestor com informações pertinentes às suas competências e com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, ao acompanhamento da execução e do pagamento.

17.1.2 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.1.3 O fiscal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.1.4 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

17.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

17.1.6 Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, conferir os produtos entregues e a documentação exigida para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor para ratificação.

17.1.7 O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



17.2. Compete ao GESTOR:

17.2.1 O gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

17.2.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e das medidas adotadas.

17.2.3 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

17.2.4 O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e fiscalização da execução.

17.2.5 O gestor coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio de documentação pertinente à formalização de pagamentos, alterações e extinção contratual.

17.2.6 Compete ao gestor realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.2.7 O gestor deverá emitir notificações para a correção de qualquer irregularidade constatada, com definição de prazo para correção.

17.2.8 Compete ainda ao gestor a adoção das providências necessárias à eventual responsabilização da contratada, quando cabível.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

18.1 Recebimento:

Os serviços serão recebidos:

- **Provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado de término da execução; pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais;



- **Definitivamente**, sendo que o prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias úteis; pelo gestor, após verificação da qualidade técnica dos produtos e do cumprimento das exigências contratuais.

O recebimento deverá observar o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, em especial Decreto nº 4646/2024.

18.2 Ao receber a nota fiscal, o fiscal deverá proceder à análise técnica através da conferência das informações registradas e dos documentos apresentados.

A análise técnica deverá considerar, no mínimo:

- conformidade com os produtos previstos neste Termo de Referência;
- adequação técnica do conteúdo apresentado;
- atendimento aos formatos exigidos;
- consistência das informações e dados apresentados.

18.3 Em caso de irregularidades, o fiscal comunicará ao gestor para notificação da contratada.

18.4 Constatada a regularidade, o termo será encaminhado ao gestor para recebimento definitivo.

18.5 Persistindo irregularidades, a Administração adotará as medidas cabíveis, assegurada a ampla defesa.

18.6 O pagamento de cada etapa ficará condicionado à aprovação formal dos produtos correspondentes, mediante emissão de termo de aceite pelo fiscal e ratificação pelo gestor.

18.7 Em caso de inconsistências, a contratada será notificada para promover as correções no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação formal, sem ônus adicional.

19. PRAZO DE PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO



19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal.

19.2 A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista.

19.3 O pagamento será realizado de forma parcelada, vinculado à entrega e aprovação dos produtos, conforme as etapas abaixo e cronograma físico financeiro (anexo D):

Etapa 01: Mobilização e Plano de Trabalho – 10%

Etapa 02: Diagnóstico Técnico – 20%

Etapa 03: Participação Popular – 10%

Etapa 04: Diretrizes e Propostas – 25%

Etapa 05: Elaboração da Minuta das Leis – 15%

Etapa 06: Consolidação e Entrega Final – 20%

20. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

20.1 Todos os produtos elaborados no âmbito da presente contratação serão de propriedade do Município, devendo a contratada fornecer integralmente os arquivos editáveis, sendo vedada sua utilização para outros fins sem autorização da Administração.

20.2 A contratada deverá manter sigilo sobre as informações obtidas durante a execução dos serviços, não podendo divulgá-las sem autorização expressa do Município.

21. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

21.1.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante certame licitatório, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço Global, adotando-se o modo de disputa Aberto e Fechado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



21.2 Justificativa para a utilização do Modo de Disputa Aberto/Fechado.

21.2.1 A escolha do modo Aberto e Fechado visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa, prevenindo a oferta de preços inexequíveis que poderiam comprometer a qualidade técnica e a realização das etapas obrigatórias de participação popular, garantindo maior segurança jurídica e financeira à Administração Pública.

21.3 Critérios de Seleção

21.3.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no edital, quais sejam: habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como demais exigências eventualmente estabelecidas neste Termo de Referência.

21.3.2 Exigências de Habilitação

21.3.2.1 Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento e que apresentarem todos os documentos aqui exigidos.

21.3.2.2 Na contratação serão observados os critérios e os requisitos consignados na legislação, nos acordos coletivos, nos regulamentos e nas normas vigentes.

21.3.2.3 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, independentemente de sua constituição.

21.3.2.4 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

21.3.2.5 Justificativa para a vedação de consórcios e cooperativas.

21.3.2.5.1 Quanto aos Consórcios: A vedação justifica-se pela complexidade e natureza predominantemente intelectual do objeto. A revisão do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo exige uma coordenação centralizada e unidade doutrinária na elaboração das leis urbanísticas. A fragmentação de responsabilidades entre diferentes empresas consorciadas pode comprometer a coesão técnica do planejamento e a celeridade



das decisões, sendo a contratação isolada a via mais segura para garantir a integridade do projeto final.

21.3.2.5.2 Quanto às Cooperativas: A vedação baseia-se no Art. 16, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o serviço demanda controle administrativo rigoroso e subordinação técnica à coordenação da contratada, o que descaracteriza a autonomia típica do sistema cooperativista de mão de obra.

21.3.2.6 Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

21.3.3 Da Habilitação Jurídica:

21.3.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

21.3.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.3.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/ptbr/empreendedor>;

21.3.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

21.3.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



21.3.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

21.3.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

21.3.3.8. Não será admitida a participação de cooperativas e consórcios.

21.3.4 Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:

21.3.4.1 A Qualificação Técnico-Profissional deverá ser comprovada para cada um dos itens, nos seguintes termos:

21.3.4.2 A licitante deverá apresentar a relação nominal dos profissionais de nível superior que compõem a equipe técnica mínima, conforme exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA (item 6);

21.3.4.3 Para cada profissional indicado na equipe mínima, deverá ser apresentada prova de registro profissional ativo junto ao respectivo conselho de classe, quando for o caso.

21.3.4.4 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome do profissional indicado como **Coordenador Técnico**, comprovando a execução de serviços similares ao objeto desta licitação.

21.3.4.5 A Qualificação Técnico-Operacional deverá ser comprovada para cada um dos itens, nos seguintes termos:

21.3.4.5.1 A Qualificação Técnico-Operacional deverá comprovar, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a licitante executou serviços de natureza e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.



21.3.4.5.2 Os Atestados deverão ser relativos a projetos realizados em locais com população mínima equivalente a 50% da população de Socorro. *(A população total estimada (2025) do Município de Socorro é de 41.527 pessoas, conforme IBGE).*

21.3.4.6 Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

21.3.4.7 O executor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Prefeitura, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

21.3.4.8 Vínculo Profissional

21.3.4.8.1 Para comprovação do vínculo profissional entre o licitante e o profissional indicado para execução dos serviços, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato social, no caso de sócio;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Contrato de prestação de serviços vigente.

21.3.4.8.2 O profissional indicado deverá ser o responsável pela execução dos serviços, não sendo permitida sua substituição sem prévia autorização da Administração.

21.3.4.8.3 Em caso de substituição, a empresa deverá comunicar previamente a Secretaria de Administração e Planejamento e, após autorização, apresentar toda a documentação exigida para o novo profissional.

21.3.4.9 Responsabilidade Técnica

21.3.4.9.1 A empresa vencedora deverá providenciar, quando da execução contratual, a devida Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), conforme legislação aplicável.



21.3.5 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

21.3.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

21.3.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.3.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

21.3.5.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.3.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.3.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

21.3.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

21.3.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

21.3.5.9 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



21.3.6 Qualificação Econômico-Financeiro

21.3.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

21.3.6.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

21.3.6.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

21.3.6.4 Patrimônio Líquido (PL) mínimo de até 10% do valor estimado da contratação.

21.3.6.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3.6.6 A exigência de apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, fundamenta-se na necessidade de assegurar que a empresa contratada possui saúde financeira e solvência compatíveis com o objeto desta licitação.

21.3.6.7 A revisão do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo são atividades de natureza estratégica, exigindo que a empresa disponha de recursos próprios para custear equipes multidisciplinares, deslocamentos, oficinas participativas e materiais técnicos ao longo da execução contratual e previamente aos desembolsos da Administração.

21.3.6.8 Assim, a análise de índices de liquidez visa aferir a capacidade de solvência da contratada, assegurando que ela possua condições de manter o cronograma de trabalho e custear as atividades operacionais sem interrupções por falta de liquidez durante a efetiva prestação dos serviços. Complementarmente, a exigência de Patrimônio Líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme facultado pelo Art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021, justifica-se como garantia de que a empresa possui robustez patrimonial para absorver eventuais contingências durante a execução.



21.3.6.9 Tais critérios visam mitigar o risco de descontinuidade do contrato por incapacidade financeira ou falência, garantindo a proteção do interesse público e a conclusão de todas as fases do planejamento urbanístico sem interrupções que prejudiquem o cronograma municipal.

22. ESTIMATIVA DO VALOR

22.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), conforme Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo administrativo.

22.2 A estimativa foi elaborada com base em contratações similares constantes do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). A metodologia de estimativa de preços está detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

22.3 Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços constam do processo administrativo.

22.4 O valor contratado será fixo, não sendo admitidas alterações imotivadas.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

23.2 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no Plano Anual de Contratação: 2520.

02.002.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.002.004 - Depto de Urbanismo

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

16.482.0036.2.058 - Manut. Depto Habitação e Regular. Fundiaria

24. DAS APLICAÇÕES DE PENALIDADES

24.1 No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no Edital sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

Socorro, 23 de abril de 2026



O pagamento da contratação observará o cronograma físico-financeiro abaixo, vinculado à entrega e aprovação dos produtos:

Etapa	Descrição	Prazo	Percentual (%)	Valor (R\$)
1	Mobilização e Plano de Trabalho	15 dias	10%	RS15.800,00
2	Diagnóstico Técnico	45 dias	20%	RS31.600,00
3	Participação Popular	30 dias	10%	RS15.800,00
4	Diretrizes e Propostas	45 dias	25%	RS39.500,00
5	Elaboração da Minuta das Leis	30 dias	15%	RS23.700,00
6	Consolidação e Entrega Final	15 dias	20%	RS31.600,00
TOTAL	—	180 dias	100%	RS158.000,00

Os pagamentos somente serão realizados após a aprovação dos produtos correspondentes a cada etapa, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Obs. Os percentuais de desembolso foram estabelecidos de acordo com a complexidade técnica e o volume de insumos de cada etapa, garantindo a saúde financeira do contrato e a segurança na entrega dos produtos finais.

Mayara Domingues Gigli Batista
Diretora de Urbanismo



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO À REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE SOCORRO/SP (LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2006) E REVISÃO DA LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2007), EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA CIDADE, LEI FEDERAL Nº 10.257/2001, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHA ESTE DOCUMENTO.

CONTRATO Nº _____.

PROCESSO Nº ____/2025/PMES – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu **Agente Político**, _____, **Secretário(a)** _____, Estado Civil: _____, Profissão: _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a **empresa**:.....Inscrita no **CNPJ** nº, Inscrição Estadual nº com sede à Rua, nº, Bairro....., Cidade de, Estado, CEP nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, o presente contrato para (_____), que se regerá pelos Decretos Municipais nº _____, pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de
(_____
_____), de
acordo com as especificações abaixo descritas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(INSERIR PLANILHA)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) ,
prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

51



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Para fins de pagamento de garantias e aplicação de penalidades (multas), será observado o valor global.

5.4. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico financeiro. A contratada deverá enviar boletim ao Departamento de Urbanismo (Fiscal e/ou Gestor nomeados) que realizará a análise e aferição dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE apurado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar a Secretaria responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 Caberá também a contratante as obrigações constantes no termo de referência que é parte integrante.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência e com as normas técnicas e legais aplicáveis.

9.1 Disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com a complexidade do objeto.

9.2 Elaborar e apresentar os estudos, relatórios, mapas, minutas e demais produtos técnicos previstos, dentro dos prazos estabelecidos.

9.2.1 Promover a participação técnica de profissionais habilitados nas reuniões, oficinas e audiências públicas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 9.3.6 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.3.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.3.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.3.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.3.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.3.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.3.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.3.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.3.16 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.3.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;



9.3.18 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.3.19 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.3.20 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.3.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.3.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.3.24 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.3.25 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.3.26 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.27 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.3.28 Caberá também a contratante as obrigações constantes no termo de referência que é parte integrante.



CLÁUSULA DÉCIMA- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.

12.5 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

12.7 As sanções previstas nos itens 12.1.9 “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 12.1.9 “b”.



12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.11 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

12.12 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

12.13 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

12.13.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.



12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A Contratada reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se à Contratada oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

14.1. A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,



em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Socorro,

CONTRATANTE

Município de Socorro

_____ - **Secretário de** _____

GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: -----

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES



ANEXO III– MODELO DE PROPOSTA FINAL
(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

Local e data.

À
Município de Socorro
A/C: Agente de Contratação.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando à revisão do Plano Diretor do Município da Estância de Socorro/SP (Lei Complementar nº 109/2006) e revisão da Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo (Lei Complementar nº 120/2007), em conformidade com o Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/2001, e demais normas aplicáveis, conforme especificação constante no Termo de Referência que acompanha este documento.

Processo nº _____ - Concorrência Eletrônica nº _____.

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta, nos valores e condições a seguir:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº	
Endereço Completo:		CEP:	I.E. nº
Tel.:	e-mail:		
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:	
RG nº		CPF nº	
Tel. do representante legal:		E-mail:	

a) Descrição;

Item	Qt	Unid.	Especificações	Valor Global
------	----	-------	----------------	--------------



1.	01	Serviço		
VALOR GLOBAL				R\$

O valor global final deve considerar o Valor Total Geral com BDI do Item Único.

- b) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- c) O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- e) Prazo de execução: _____ (conforme com o termo de referência);
- f) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- g) Declaro sob as penas da lei, que o(s) serviços(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- h) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- i) Declaro que tenho conhecimento das características técnicas e condições básicas do local da execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento posterior a este certame, para fins de eventuais acréscimos.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável/CPF do responsável
Assinatura Digital



ANEXO “IV” - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Concorrência Eletrônica nº ____/2024, realizado pelo Município de Socorro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- 2) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.



9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...
Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)